



fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº010/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA- FETEC.

IMPORTANTE:

➤ **Limite do Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 23/04/2021 às 08h00min**

➤ **Formalização dos Pedidos de ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: até o dia 20/04/2021 às 18h00min**
➤ **E-mail: pregaofetec@gmail.com**

➤ **Informações: (95)3625-1968**

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA PRESI Nº 069/21 Publicada no diário oficial do Município n° 5326, no dia 04/03/2021 ,PORTARIA/PRESI de equipe de apoio n°. 067/21 publicada em Diário Oficial do Município n° 5326, no dia 04/03/2021, e PORTARIA PRESI n°066/2021 publicada em Diário Oficial do Município n° 5326, no dia 04/03/2021 torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 7.892** de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Decreto nº 113/E**, de 19 de novembro de 2014, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)** em sessão pública **às 08h00min horas (Horário Local)** do dia **23 de abril de 2021**, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340, onde serão entregues os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;

1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014.
- Fonte do Recurso: 1.990.00 / 1.001.00

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão Presencial tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA-FETEC**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital**;

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Este pregão é para ampla concorrência;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

- 5.1.1. Pessoa Jurídica que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;
- 5.1.2. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006** e **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.

5.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.2.2. Pessoa física;
- 5.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o **Município de Boa Vista**;
- 5.2.5. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 5.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL





fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com ou deverá ser protocolada na CPL da FETEC, localizada no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1° andar, CEP-69.303.340° andar, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;
- 6.3. Decairá do direito de impugnar aos termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas pelo e-mail pregaofetec@gmail.com.
- 6.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;
- 6.6. A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:
 - 7.1.1. Cédula de identidade;
 - 7.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada, ou;
 - 7.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou**;
 - 7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **ou**;
 - 7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou ainda**;



fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes**, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**.
- 7.1.7. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “6.1.1”, “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.**
- 7.2.** No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:
- 7.2.1. Tratando-se de procurador**: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, **podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.2 ao 6.1.6 que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 7.2.2. Tratando-se do representante legal**: os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.2 ao 6.1.6 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.
- 7.3.** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**
- 7.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 7.5.** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;
- 7.6.** Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;



fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006** e **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.

7.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

7.8. Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

7.9. As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

8.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

8.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **006/2021**

Data de Abertura: **23/04/2021**

Horário: **08h00min horas**

Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

8.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: **006/2021**

Data de Abertura: **23/04/2021**

Horário: **08h00min horas**

Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;
- 8.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

9. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
 - b) Constar o nº. Do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
 - c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA E MODELO** quando solicitado;
 - d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior serão desclassificadas**;
 - e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme descrito Termo de Referência**;
 - f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados nos locais conforme descrito Termo de Referência**;
 - g) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO o pagamento será conforme descrito no Termo de Referência**;
 - h) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;
 - j) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado**;
 - k) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- 9.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V** deste Edital;



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 9.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;
- 9.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;
- 9.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;
- 9.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;
- 9.8. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência, a classificação dos proponentes, às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem, conforme disposto no o Art. 9, § III e IV, do DECRETO Nº 3.555, DE 8 AGOSTO DE 2000.
- 9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (**TERMO DE REFERÊNCIA**), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 9.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os **lotes** da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa fase preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada**;
- 10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02**;
- 10.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrescente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;
- 10.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;
- 10.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;
- 10.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;
- 10.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;
- 10.9. Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela Superintendência que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;
- 10.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;
- 10.11. O Pregoeiro ainda **podará suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;
- 10.12. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, §**



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3º, da Lei nº. 8.666/93), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);

10.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

11. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- 11.1.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;
- 11.3.** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.7.** O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);
- 11.9.** Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:
 - 11.9.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para**





fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 11.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.9.3. A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;
- 11.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006** caracterizará o crime de que trata o **Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

- 12.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 12.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 12.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 12.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 12.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

12.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

- 11.2.1 Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 11.2.2 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado e/ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.2.2.1. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar copia do Balanço de abertura ou copia do livro diário contendo o balanço de abertura.

12.3. Relativamente a Qualificação Técnica:





fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4. Declarações:

12.4.1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, conforme Anexo VI deste Edital;

12.4.2. DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes, nos termos do Anexo VII deste Edital.

12.4.3. DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal, autorizando vistoria da Comissão designada pelo Presidente da FETEC e que dispõe de maquinário mínimo, conforme abaixo:

MAQUINÁRIO MÍNIMO

- Máquina de preparação de gravação (CTP), processadora de chapas – CTP;
- Máquina de impressão com capacidade para imprimir no mínimo 12.000 (doze mil) cópias por hora 410 cores, simultaneamente, com tamanho de 36cmx52cm (Formato 2);
- Máquina de impressão com capacidade para imprimir 8.000 (oito mil) cópias por hora 4/0 simultaneamente (Formato 4);
- Máquina para corte de papel (guilhotina);
- Máquina dobradeira automática;
- Máquina laminadora com tamanho mínimo de 48cm x 66cm (Formato 2);
- Máquina para colocação de wire-o (duplo anel);
- Plotter de impressão digital com largura mínima de 3 (três) metros;
- Máquina de corte a laser;
- Plotter de impressão e recorte eletrônico conjugado para vinil adesivo;
- Máquina de solda eletrônica para lona vinílica;
- Plotter sublimática.

12.4.4. DECLARAÇÃO de que instalará escritório na cidade de Boa Vista - RR a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

13. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

13.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL, caso





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial;

13.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

13.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

13.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

13.3. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

13.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

13.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

13.4. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

13.5. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;

13.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;





fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 14.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

17. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;
- 18.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 18.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;
- 18.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;
- 19.2. **A licitante deverá encaminhar**, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 19.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;
- 19.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;
- 19.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 19.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;
- 19.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;
- 19.9. **O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;**
- 19.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 19.11. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 19.13. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 19.14. **Integram este Edital os seguintes Anexos:**



fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 19.14.1. **Anexo I** – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 19.14.2. **Anexo II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.14.3. **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 19.14.4. **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 19.14.5. **Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.14.6. **Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.14.7. **Anexo VII** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 19.14.8. **Anexo VIII** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19.14.9. **Anexo IX** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.14.10. **Anexo IX-A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 19.14.11. **Anexo X** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 19.14.12. **Anexo XI** – MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista – RR, 12 de abril de 2021.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro – CPL





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. Nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (residente no endereço) _____ para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – CPL/FETEC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços de nº. _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Localidade,..... de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G/Órgão Expedidor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – CPL/FETEC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – CPL/FETEC antes da abertura oficial das propostas; e.
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2021.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – V

PROCESSO Nº **010/2021**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **006/2021**
ABERTURA DIA: **23/04/2021**
HORÁRIO: **08h00min horas**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VI

PROCESSO Nº **010/2021**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **006/2021**
ABERTURA DIA: **23/04/2021**
HORÁRIO: **08h00min horas**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**





fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VII

PROCESSO Nº **010/2021**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **006/2021**
ABERTURA DIA: **23/04/2021**
HORÁRIO: **08h00min horas**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA).

ANEXO – VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº **010/2021**
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº: **006/2021**
ABERTURA DIA: **23/04/2021**
HORÁRIO: **08h00min horas**

CNPJ

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	QTD. TIRAGEM/ METRAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TIRAGEM	VALOR TOTAL
1	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor:	4	1.000			
	Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m ² Impressão: Frente.	2	5.000			
2	Cartaz Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0)	2	1.000			
	Papel: Couchê Brilho 150g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	1	5.000			
3	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor:	2	1.000			
	policromia (4/0), Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	2	2.000			
4	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4),	4	1.000			
	Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	2	3.000			
5	Cartilha: Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mmx210mm, Quantidade de páginas: 12, Cor:	2	1.500			
	Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m ² , Papel Miolo:	4	2.500			



fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Couchê Fosco (L2) 120 g/m ² .					
6	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel:	4	1.000			
	Couchê Brilho (L1) 150 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	2	3.000			
7	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4	4	3.000			
	cores, triples 250grs, corte e faca especial.	1	6.000			
8	Capa Processo , material cartolina plastificada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m ² , cores variadas a ser definidas, com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	1.800 UND.				
VALOR TOTAL RS						

LOTE II EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	QTD. TIRAGEM/METRAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TIRAGEM	VALOR TOTAL
1	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor:	1	1.000			
	Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m ² Impressão: Frente.	1	5.000			
2	Cartaz Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0)	1	1.000			
	Papel: Couchê Brilho 150g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	1	5.000			
3	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0),	1	1.000			
	Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	1	2.000			
4	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho	1	1.000			



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(L2) 180 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	1	3.000			
5	Cartilha: Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mmx210mm, Quantidade de	1	1.500			
	páginas: 12, Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m ² , Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m ² .	1	2.500			
6	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel:	1	1.000			
	Couchê Brilho (L1) 150 g/m², Com aplicação de verniz localizado UV.	1	3.000			
7	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4	1	3.000			
	cores, triples 250grs, corte e faca especial.	1	6.000			
8	Capa Processo , material cartolina plastificada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m ² , cores variadas a ser definidas, com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	200 UND.				
VALOR TOTAL RS						

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de lona vinilica branca , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com cabo.	M ²	3.150		
VALOR TOTAL					

LOTE IV EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de lona vinilica branca , com impressão digital até 5 cores	M ²	350		





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com cabo.				
VALOR TOTAL					

LOTE V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banner – Confecção de lona vinilica branca, impressão digital em até 5 cores com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado com acabamento em perfil de tubo de alumínio colocados nas partes superiores e inferiores e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil (formato BANNER), cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação.	M ²	800		
VALOR TOTAL					

LOTE VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de lona vinilica branca, com ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M ²	2.250		
VALOR TOTAL					

LOTE VII ECLUSIVO PARA ME/ EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de lona vinilica branca, com ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M ²	250		
VALOR TOTAL					





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOTE VIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confeção de lona vinílica branca, sem ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M ²	1.800		
VALOR TOTAL					

LOTE IX EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confeção de lona vinílica branca, sem ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M ²	200		
VALOR TOTAL					

LOTE X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Painel Metalon, confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica ; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.	M ²	810		
VALOR TOTAL					

LOTE XI EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Painel Metalon, confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica ; impressão em apenas um	M ²	90		





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.				
VALOR TOTAL					

LOTE XII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo: confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; sem aplicação.	M ²	1.000		
VALOR TOTAL					

LOTE XIII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo: confecção de adesivo vinílico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; com aplicação.	M ²	1.000		
VALOR TOTAL					

LOTE XIV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Back Light, confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades com caixa e iluminação interna (backlight), com instalação no local.	M ²	540		
VALOR TOTAL					





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOTE XV EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Back Light , confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades com caixa e iluminação interna (backlight), com instalação no local.	M ²	60		
VALOR TOTAL					

LOTE XVI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo perfurado , confecção de adesivo vinílico micro perfurado, com impressão digital em policromia com qualidade fotográfica, com aplicação.	M ²	8.000		
VALOR TOTAL					

Boa Vista/RR 00 de xxxxxxxxx de 2021.

VALIDADE DA PROPOSTA:
 PRAZO DE EXECUÇÃO:
 LOCAL DE EXECUÇÃO:
 PRAZO DE PAGAMENTO:
 BANCO:
 AGÊNCIA:
 CONTA CORRENTE:
 FONE(S):

 Proponente





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – IX

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 conjuntamente com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, elaboramos este Termo de Referência com base ainda em indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de eventual contratação pelo serviço público, do objeto especificado nesse Termo.

2. OBJETO

2.1. A Eventual contratação de empresa em confecção de **Material Gráfico** para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura deve cumprir o preceito legal de garantir ampla visibilidade dos atos do Poder Público com o objetivo de divulgar e apoiar ações esportivas, culturais e turísticas desta fundação. A fundação ao longo de cada exercício realiza eventos e programas tradicionais no município sendo eles: Jogos de Verão, Carnaval, Arraial, Corrida 9 de Julho, Natal da Paz, Destaque Esportivo, Academia Aberta, Noite Adentro, Escolinha de Esporte, administrativas e Peças Teatrais dentre outras ações que integram e desenvolvem as respectivas ações.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues e instalados/aplicados, sem custos nenhum de transporte, na sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, situada na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente ou no endereço repassado pela Superintendência solicitante, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da arte final aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, fornecida por e-mail, CD ou disquete.

4.2 - Deverão ser observados os requisitos quanto à qualidade do produto impresso.

4.2.1 - Será de responsabilidade da superintendência solicitante enviar o Layout das peças gráficas em formato de Coreldraw ou outro formato adequado para que seja fabricado “AMOSTRA” pela CONTRATADA, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, disponibilizar a peça final para aprovação ou adequação;

4.2.2 - Cumprimento do prazo estabelecido;

4.2.3 – Enviar a peça publicitária quantas vezes forem necessárias, até a aprovação pelo Gabinete da Presidência;

4.2.4 – Os materiais impressos e/ou fabricados devem estar devidamente embalados, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência, quando for o caso;





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- 5.1.1. Habilitação jurídica;
- 5.1.2. Regularidade fiscal;
- 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 5.1.4. Qualificação técnica;

6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Declaração assinada pelo representante legal, autorizando vistoria da Comissão designada pelo Presidente da FEPEC e que dispõe de maquinário mínimo, conforme abaixo:

MAQUINÁRIO MÍNIMO

- Máquina de preparação de gravação (CTP), processadora de chapas – CTP;
- Máquina de impressão com capacidade para imprimir no mínimo 12.000 (doze mil) cópias por hora 410 cores, simultaneamente, com tamanho de 36cmx52cm (Formato 2);
- Máquina de impressão com capacidade para imprimir 8.000 (oito mil) cópias por hora 4/0 simultaneamente (Formato 4);
- Máquina para corte de papel (guilhotina);
- Máquina dobradeira automática;
- Máquina laminadora com tamanho mínimo de 48cm x 66cm (Formato 2);
- Máquina para colocação de wire-o (duplo anel);
- Plotter de impressão digital com largura mínima de 3 (três) metros;
- Máquina de corte a laser;
- Plotter de impressão e recorte eletrônico conjugado para vinil adesivo;
- Máquina de solda eletrônica para lona vinílica;
- Plotter sublimática.

6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3. Declaração de que instalará escritório na cidade de Boa Vista - RR a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1. O custo estimado global da presente contratação é de **RS 1.231.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos Reais)** inclusos as taxas e impostos pertinentes.

7.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos servidores **Bruno dos Santos Raposo e Joicilene de Melo Franco**, neste ato denominados FISCALIS, nomeados por meio de portaria, devidamente credenciados, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2 Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014.

• Fonte do Recurso: 1.990.00 / 1.001.00

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Caberá a Diretoria Executiva e Financeira da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura a emissão de ordem bancária, o pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelos Fiscais e certificada pelo Superintendente.

11.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.2.** Executar de forma direta;
- 12.3.** Entrega dos produtos, no prazo, quantitativo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;
- 12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.6.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Divisão de Protocolo desta Fundação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 12.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.11.** Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;
- 12.12.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, autorizando vistoria da Comissão designada pelo Presidente da FETEC e que dispõe de maquinário mínimo, conforme abaixo:

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** A Contratante obriga-se a:
- 13.2.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 13.3.** Realizar vistoria antes da formalização do Contrato, dando veracidade que a CONTRATADA possui equipamento mínimos para execução dos serviços;
- 13.4.** Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a realização da vistoria dos equipamentos;
- 13.5.** Realizar vistorias quando julgar necessário;
- 13.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 13.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 13.9.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da Nota de Empenho.
- 14.2.** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;
- 14.3.** A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração da Contratante;
- 14.4.** O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 14.5.** A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da emissão da Nota de Empenho.

15. DA ADESÃO DE ATA

- 15.1.** A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, fundação instalada no Teatro Municipal de Boa Vista localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2.** Ficando estabelecido a *impossibilidade* de Adesão de ATA por órgãos municipais e estaduais, uma vez, que os quantitativos são condicionados aos estudos desta fundação, conforme amparo do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 16.2.** Advertência;
- 16.3.** Multa;
- 16.4.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura;
- 16.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.6.** Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 16.7.** Não havendo mais interesse da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação do objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.8.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei no 8.666/93.
- 16.9.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 16.10.** O CONTRATANTE somente deixará de aplicar sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 16.11.** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.12.** A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção é de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.13.** A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 02 (dois) anos.
- 16.14.** O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autorizado.

16.15. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar a instalação em até 30 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FETEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
05	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
06	Não realizar a substituição dos equipamentos com defeitos ou que apresentarem repetitivas falhas, após notificação da FETEC;	3
07	Apresentar quantitativos com número inferior ao estabelecido nos itens contratados	4
08	Atrasar a instalação em até 90 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	4
09	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
10	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	4
11	Não chegar no horário estabelecido pela superintendência solicitante;	5
12	Atrasar a instalação acima de 90 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	5
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
14	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada.

17.2. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente dos materiais/produtos recebidos, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista – RR, 03 de Fevereiro de 2021.

Elaborador:

Caroline Araújo Nascimento
Assistente II

Acordo

Reny Adonay Oliveira Moreira
Superintendente de Esporte e Lazer

Aprovo:

Daniel Soares Lima
Presidente da FETEC



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ TRIAGEM	
01	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor: Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m ² Impressão: Frente.	05	1.000
		03	5.000
02	Cartaz Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	03	1.000
		02	5.000
03	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	03	1.000
		03	2.000
04	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	05	1.000
		03	3.000
05	Cartilha: Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mmx210mm, Quantidade de páginas: 12, Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m ² , Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m ² .	03	1.500
		05	2.500
06	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel: Couchê Brilho (L1) 150 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	05	1.000
		03	3.000
07	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4 cores, triplex 250grs, corte e faca especial.	05	2.00
		02	5.000
08	Confecção de lona vinilica branca , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com cabo.	3.500	M ²
09	Banner – Confecção de lona vinilica branca, impressão digital em até 5 cores com qualidade fotográfica, impressão em apenas um lado com acabamento em perfil de tubo de alumínio colocados nas partes superiores e inferiores e colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil (formato BANNER), cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação.	800	M ²
10	Confecção de lona vinilica branca, com ilhós , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	2.500	M ²
11	Confecção de lona vinilica branca, sem ilhós , com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	2.000	M ²



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ TRIAGEM	
12	Painel Metalon , confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica ; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades, de modo a garantir que permaneça devidamente esticada quando a sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. A moldura deverá ter sua superfície lisa, sem arestas.	900	M ²
13	Adesivo : confecção de adesivo vinilico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; sem aplicação.	1.000	M ²
14	Adesivo : confecção de adesivo vinilico em impressão digital em policromia com qualidade fotográfica; com aplicação.	1.000	M ²
15	Back Light , confecção de lona vinílica branca, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado, com acabamento em moldura de metalon nas extremidades com caixa e iluminação interna (backlight), com instalação no local.	600	M ²
16	Adesivo perfurado , confecção de adesivo vinilico micro perfurado, com impressão digital em policromia com qualidade fotográfica, com aplicação.	800	M ²
17	Capa Processo , material cartolina plastificada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m ² , cores variadas a ser definidas , com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	2.000	UND

Boa Vista – RR, 03 de Fevereiro de 2021.





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE I

ITEM	QTD. TIRAGEM		VALOR UNIT.	VALOR TIRAGEM	VALOR TOTAL
1	4	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
	2	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
2	2	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
	1	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	2	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	2	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
4	4	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
	2	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
5	2	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
	4	2.500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
6	4	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
	2	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
7	4	3.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	1	6.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
8	1.800 UND.		R\$ 2,00	-	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 105.700,00

LOTE II EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	QTD. TIRAGEM		VALOR UNIT.	VALOR TIRAGEM	VALOR TOTAL
1	1	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	1	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
2	1	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00	R\$ 900,00
	1	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3	1	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	1	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	1	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	1	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
5	1	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
	1	2.500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
6	1	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 350,00
	1	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	1	3.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	1	6.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
8	200 UND.		R\$ 2,00	-	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.700,00



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE III

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	3.150	R\$ 70,00	R\$ 220.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 220.500,00

LOTE IV EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	350	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.500,00

LOTE V

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 64.000,00

LOTE VI

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	2.250	R\$ 80,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 180.000,00

LOTE VII EXCLUSIVO PARA ME/ EPP

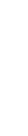
ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00

LOTE VIII

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	1.800	R\$ 70,00	R\$ 126.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 126.000,00

LOTE IX EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.000,00





FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE X

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	810	R\$ 130,00	R\$ 105.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 105.300,00

LOTE XI EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	90	R\$ 130,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.700,00

LOTE XII

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 50.000,00

LOTE XIII

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.000,00

LOTE XIV

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	540	R\$ 250,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 135.000,00

LOTE XV EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.000,00

LOTE XVI

ITEM	UND.	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	M ²	8.000	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 006/2021**

PROCESSO Nº. 010/2021

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1° andar, CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor _____, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

Empresas:

Empresa(s) Classificada(s)	Item(ns)	Valor Total do(s) Item (ns) (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O Presente Registro de Preços constitui a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;

9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou.

II - a pedido do fornecedor.





fundação de educação, turismo, esporte e cultura de boa vista

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/CPL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro(a)/CPL

**XXXX nome do representante XXXX
XXXX nome da empresa XXXX
Contratada**





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO – XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA FETEC
E A EMPRESA XXXXXX, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situado no Teatro Municipal na Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340, nesta capital, representada pelo Presidente Interino, **DANIEL SOARES LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 151.720-4 SSP/DF e CPF n. 724.834.661-68, residente na Rua José Celestino da Luz, n. 399/2, bairro Caçari, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX LTDA-ME**, estabelecida com sede na Avenida XXXXX, nº 0, Bairro, Boa Vista, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr seu Sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. XXX SSP/RR e CPF n. XXXXXX, residente na Rua XX, n. Bairro XXXXX, CEP: 69.XXXXX, Boa Vista/RR firmam o presente instrumento, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 010/2021**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Constitui objeto desta **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, e demais elementos constantes do **Processo nº 010/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 Os serviços contratados deverão ser entregues e instalados/aplicados, sem custos nenhum de transporte, na sede da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, situada na Avenida





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Gláycion de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente ou no endereço repassado pela Superintendência solicitante, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da arte final aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, fornecida por e-mail, CD ou disquete.

3.2 Deverão ser observados os requisitos quanto à qualidade do produto impresso.

3.3 Será de responsabilidade da superintendência solicitante enviar o Layout das peças gráficas em formato de Coreldraw ou outro formato adequado para que seja fabricado “AMOSTRA” pela CONTRATADA, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, disponibilizar a peça final para aprovação ou adequação;

3.4 Cumprimento do prazo estabelecido;

3.5 Enviar a peça publicitária quantas vezes forem necessárias, até a aprovação pelo Gabinete da Presidência;

3.6 Os materiais impressos e/ou fabricados devem estar devidamente embalados, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência, quando for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

4.1.1 Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2 Realizar vistoria antes da formalização do Contrato, dando veracidade que a CONTRATADA possui equipamento mínimos para execução dos serviços;

4.1.3 Informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a realização da vistoria dos equipamentos;

4.1.4 Realizar vistorias quando julgar necessário;

4.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.1.8 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2- O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

4.2.1 Executar de forma direta;

4.2.2 Entrega dos produtos, no prazo, quantitativo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

4.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.5 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de





**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

justificativa protocolada na Divisão de Protocolo desta Fundação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

4.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.10 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;

4.2.11A CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, autorizando vistoria da Comissão designada pelo Presidente da FETEC e que dispõe de maquinário mínimo, conforme abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1-O valor estimado para a realização da despesa foi estimado no valor de **RS** _____ (_____), conforme planilha fornecida e autorizada.

5.2 - Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira, bem como os custos com a entrega do objeto licitado.

5.3- Para reajuste de preço deverá ser utilizado como índice de correção o **IGP-M**, ou outro que venha substituí-lo nos meses seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada, apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** e comprovação de adimplência com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014.

• Fonte do Recurso: 1.990.00 / 1.001.00



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do objeto do Contrato será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

8.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (meses)**, contando a partir da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

11.2 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

11.3 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

11.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

11.5 - O **Contratante** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

11.6 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.7 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 é de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, XXX de XXXX de 2021.

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente FETEC

PELA CONTRATADA:

NOME

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

